



LEI N. 9.693.

Autor: Vereador Humberto Henrique.

Altera a redação da Lei n. 8.508/2009, que regulamenta os artigos 213 e 214 da Lei Complementar n. 632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O inciso II do artigo 12 da Lei n. 8.508/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

II – Participante Observador: não estar representando nenhuma entidade no ato de sua inscrição, com direito a voz e sem direito a voto e a ser votado." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 24 de março de 2014

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão

Laércio Barbão
Secretário Municipal de Planejamento
e Urbanismo